



## **Consulta ao mercado**

### **Execução de intervenções silvícolas – 2020/2021**

Figueiró dos Vinhos, 25 de agosto de 2020

---

Exmos. Senhores,

A Florestgal S.A. vem pela presente comunicação convidar as empresas do setor a apresentar a melhor proposta de preço para a execução de intervenções silvícolas nas propriedades de Quinta das Charas (Mogadouro), Núcleo de Mós (torre de Moncorvo), Herdade da Caveira (Chamusca), Quinta de Soídos (Santarém), Vale de Reis (Alcácer do Sal).

#### **Descrição das Intervenções**

Em anexo a esta comunicação consta uma tabela (anexo I) que descreve para cada intervenção, os requisitos operacionais requeridos para a intervenção e a quantificação do número de unidades previstas a realizar, bem como apresenta a localização territorial da zona de intervenção, unidade de gestão (UG) /propriedade e identificação do nome e contacto do técnico de campo responsável.

#### **Visitas as zonas de intervenção**

Caso seja do interesse de V. Exas., visitar os locais das intervenções estas visitas poderão ser coordenadas telefonicamente com o técnico de campo responsável pela unidade de gestão, cujo contacto encontra-se discriminado na tabela anexa a esta informação.

A Florestgal S.A. informa que poderão ser efetuados ajustes referentes à localização na UG das intervenções quando do início dos trabalhos.

## **1. Apresentação das propostas**

No caso de interesse, propor uma oferta de preço - “Proposta” para a execução das intervenções no âmbito desta comunicação/consulta ao mercado.

A proposta a apresentar rege-se pelos seguintes procedimentos:

A proposta deve ser remetida por via correio eletrónico, para o endereço [consultas@florestgal.pt](mailto:consultas@florestgal.pt), até ao dia 21 de setembro de 2020. Não serão aceites no âmbito desta consulta quaisquer propostas que cheguem após esta data.

Na proposta a apresentar, o valor proposto para a execução de cada uma das intervenções que constam na tabela anexa a esta comunicação/consulta ao mercado, pode ser remetido tanto ao nível da zona de intervenção ou da unidade de gestão.

A proposta deverá apresentar para além da oferta de preço para a execução de cada uma das intervenções, as seguintes informações e ou cópia de documentos:

- I. No assunto da mensagem de correio eletrónico deve constar os seguintes dizeres “Proposta para a execução de intervenções silvícolas 2020/2021”;
- II. Identificação do proponente (para efeitos relacionados com comunicações: nome, morada, contactos telefónicos, n.º de fax e ou email);
- III. Certidão do registo Comercial da empresa;
- IV. Certidão de não dívidas à Autoridade Tributária;
- V. Certidão de não dívidas à Segurança Social;
- VI. Sugestão de uma calendarização dos trabalhos - data de início e data de conclusão dos trabalhos para cada intervenção da proposta.
- VII. Para cada intervenção deve estar discriminado quais os meios mecânicos que o proponente se compromete usar para a sua execução.

A Florestgal, S.A. aceita que o proponente apresente com a proposta uma declaração de compromisso, onde este se obriga a entregar posteriormente a pedido da Florestgal S.A. de todos os elementos e documentação exigidos para a apresentação da proposta.

## **2. Pedido de esclarecimentos**

Os proponentes podem solicitar pedidos de esclarecimentos até ao dia 17 de setembro de 2020, por correio eletrónico, com referência ao processo em consulta, para o endereço de correio eletrónico [geral@florestgal.pt](mailto:geral@florestgal.pt).

## **3. Abertura das propostas**

Após o término do prazo da receção das propostas, a abertura das mesmas far-se-á por uma comissão constituída para tal ato.

No caso de o valor da proposta apresentada não cumprir com as expetativas da Florestgal, poderá ser solicitado aos proponentes a reformulação da proposta.

## **4. Adjudicação**

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a Florestgal, considerando-se para este efeito que as propostas são comparáveis desde que assegurem os propósitos da consulta.

A Florestgal S. A. reserva-se ao direito de adjudicar, em separado, os trabalhos em cada uma das zonas de Intervenção ou das unidades de gestão e dentro destas, apenas adjudicar apenas uma intervenção.

A Florestgal, S.A. também se reserva ao direito de não adjudicar, se entender que nenhuma das propostas apresentadas ou reformuladas satisfaz os seus interesses, não resultando daí para a Florestgal S.A. quaisquer responsabilidades ou deveres de indemnizar o proponente seja a que título for.

## **5. Prazo de execução das intervenções**

As intervenções podem iniciar-se imediatamente após a comunicação ao proponente da Florestgal S.A. da sua adjudicação. No anexo I consta a calendarização das intervenções.

As intervenções deverão esta imperativamente finalizadas nas datas referidas.

## **6. Faturação**

A fatura só pode ser emitida pela empresa a quem foi adjudicado as intervenções e deverá ser emitida à unidade de gestão (UG).

A fatura só é considerada válida se em anexo à mesma constar o auto de validação da fatura. Este documento é uma validação qualitativa e quantitativa da intervenção executada a que se refere a fatura.

A responsabilidade da elaboração do auto de validação é do técnico de campo responsável pela unidade de gestão e consiste num mapa que terá as seguintes informações:

- Levantamento e identificação cartográfico da intervenção executada e a faturar;
- Quantidades ou unidades da intervenção executadas e a faturar. (As quantidades ou unidades são aferidas pelo técnico de campo através de medições no terreno, levantamento GPS ou por geomática;
- Referencia ao número da fatura e do nome da entidade emissora da fatura com os seguintes dizeres: “as intervenções a faturar estão de acordo com os requisitos requeridos para a intervenção”;
- Data e assinatura do técnico de campo responsável;

O auto de validação poderá ser efetuado por outro colaborador da Florestgal S.A. ou outra entidade externa, desde que seja autorizado e comunicado por escrito ao adjudicado pela Florestgal S.A.

A fatura só pode ser emitida pelo adjudicado no fim dos trabalhos.

Pode ser autorizado a emissão da fatura pelo adjudicado antes dos fins dos trabalhos se for autorizado e comunicado por escrito ao adjudicado pela Florestgal S.A.

## **7. Imposições Legais**

A apresentação de proposta implica que o proponente assume e se compromete a executar todas as intervenções segundo as boas práticas florestais. Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação: laboral, fiscal, de saúde e higiene e segurança no trabalho, ambiental, bem como qualquer outra respeitante à sua atividade.

Após a emissão da adjudicação o adjudicado será o único e exclusivo responsável por todas as penalizações, designadamente coimas e multas, que venham a resultar do incumprimento de qualquer obrigação legal bem como seguros, contribuições e impostos que incidam sobre máquinas, equipamentos, viaturas e recursos humanos que estejam por parte da parte do proponente afetos à execução da intervenção.

Todas as máquinas, equipamentos e viaturas utilizadas pelo adjudicado, em trânsito ou na execução das intervenções, deverão estar legalizadas de acordo com os termos da Lei em vigor.

Todos os prejuízos ou danos decorrentes, nomeadamente fogo florestal, acidente, pragas ou doenças causadas à Florestgal S.A. ou a terceiros resultantes da execução da intervenção ou por qualquer ato negligente, por parte do adjudicado ou dos recursos humanos afetos à execução da intervenção serão inteiramente da responsabilidade do adjudicado.

Durante o período da intervenção se o nível de risco de incendio for iminente ou por imposições legais da defesa da floresta contraincêndios (DFCI), a Florestgal S.A. pode determinar a suspensão da execução das intervenções, reiniciando estas após comunicação do levantamento da suspensão.

No caso de ocorrer suspensão das intervenções, o adjudicado não terá direito à reposição do equilíbrio financeiro ou qualquer tipo de indemnização.

#### **8. Planeamento das intervenções:**

A coordenação operacional e a data para o início dos trabalhos devem ser planeadas antecipadamente e articulada com o técnico de campo responsável pela unidade de gestão.

Florestgal S.A.